



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Edital N° 03/2022 – Iniciação Científica para Egressos da
Rede Pública de Ensino (FAPESQ/SEECT)

Retificado em 05/04/2022
(Item 3 – Cronograma)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT, torna público o presente Edital para concessão de bolsas de iniciação científica e convida, a submeterem propostas, os representantes das pró-reitorias de pesquisa das Instituições de Ensino Superior - IES públicas localizadas no estado da Paraíba.

1. OBJETIVO

Desenvolver o pensamento científico dos estudantes oriundos das escolas da rede estadual da Paraíba no ensino superior.

1.1 Objetivos específicos

- 1.1.1 Estimular estudantes do ensino superior às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e a difusão da ciência;
- 1.1.2 Introduzir e disseminar a pesquisa nos cursos de graduação, possibilitando maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 1.1.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes dos cursos de graduação nas atividades de iniciação científica;
- 1.1.4 Contribuir para a formação de pessoas para a pesquisa;
- 1.1.5 Contribuir para a formação científica de pessoas que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 1.1.6 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Serão concedidas cotas de bolsas de iniciação científica às instituições de ensino Superior - IES públicas localizadas no estado da Paraíba, destinadas a estudantes egressos da rede pública do estado da Paraíba regularmente matriculados em cursos de graduação.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	22 de Março de 2022
Início para submissão de propostas	22 de Março de 2022
Término para submissão de propostas (até 17h)	29 de Março de 2022
Divulgação do Resultado preliminar	06 de Abril de 2022
Prazo para o recurso quanto ao resultado preliminar	06 a 08 de Abril de 2022
Divulgação do resultado final	11 de Abril de 2022
Implementação das bolsas	A partir do dia 12 de Abril de 2022.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

4. NÚMERO, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas até 250 (duzentas e cinquenta) bolsas de Iniciação Científica para estudantes oriundos da Rede Estadual da Paraíba que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação das IES públicas localizadas no estado;

4.1.1 As bolsas a que se refere o item 4.1 poderão ser concedidas a estudantes que estejam regularmente matriculados no 1º (primeiro) ou 2º (segundo) período de seus cursos;

4.1.2 O valor da bolsa é R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

4.1.3 As bolsas terão duração máxima de 12 (doze) meses.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para concessão de bolsas de iniciação científica, oriundos do Tesouro Estadual.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Serão consideradas elegíveis as propostas que atenderem aos requisitos abaixo:

6.1 Da instituição

6.1.1 Possuir um programa de iniciação científica (IC);

6.1.2 Ter um coordenador institucional responsável pela iniciação científica (IC) na IES;

6.1.3 Realizar processo seletivo para a escolha dos bolsistas de iniciação científica (IC).

6.2 Do representante da pró-reitoria de pesquisa

6.2.1 Ter vínculo institucional com a IES executora da proposta;

6.2.2 Ser o representante da pró-reitoria de pesquisa responsável institucionalmente pela iniciação científica da IES.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser apresentadas por intermédio de formulário on-line disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), de acordo com o cronograma (item 3) e em arquivo em formato PDF com no máximo 4,0 Mbytes.

7.2 Para realizar a submissão da proposta, o representante institucional deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual disponível em: (<http://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>), cujo cadastro deverá ter sido realizado no prazo estabelecido no cronograma (item 3).

7.2.1 Caso o representante institucional já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: <https://sigfapesq.ledes.net/>. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo email: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

7.3 A proposta deverá estar claramente caracterizada como solicitação de cotas de bolsas de iniciação científica, nos termos deste Edital, e deverá ser submetida respeitando as normas de clareza e concisão, explicitando:

a. O nome e a sigla da Instituição executora;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- b. O nome completo e o cargo do representante da pró-reitoria de pesquisa responsável institucionalmente pela iniciação científica da IES;
- c. Breve histórico sobre a iniciação científica na instituição (limite de acordo com o formulário-sig);
- d. Dados da iniciação científica, especificando a proporção entre os bolsistas remunerados e voluntários;
- e. Quantitativo do número total de estudantes bolsistas da iniciação científica e o quantitativo deste número referente a ingressantes da escola pública;
- f. Quantitativo de professores da graduação orientadores da iniciação científica;
- g. Justificativa sobre cota de bolsas de iniciação científica solicitada pela proposta;
- h. Critérios estabelecidos para a distribuição das mesmas na instituição executora;
- i. Eventuais contrapartidas de bolsas institucionais na modalidade iniciação científica;
- j. Cronograma de execução.

8. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

8.1 A submissão da proposta deverá ser realizada pelo SIGFAPESQ de acordo com o cronograma estabelecido no item 3.

8.2 Para a submissão, a proposta deverá estar conforme o item 7 deste Edital.

8.3 Após o cadastro, os representantes institucionais (proponentes) deverão acessar o sistema mediante login e senha e realizar a submissão das respectivas propostas, devendo anexar a seguinte documentação:

8.3.1 Cópias dos seguintes documentos pessoais: identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado);

8.3.2 Comprovante de vínculo com a Instituição executora;

8.3.3 Portaria de nomeação ou documento equivalente que comprove a investidura no cargo de representante da pró-reitoria de pesquisa da Instituição de Ensino Superior;

8.3.4 Carta de Anuência da Instituição (conforme modelo disponibilizado no SIGFAPESQ) devidamente assinada pelo representante máximo da instituição;

8.3.5 Proposta elaborada de acordo com as exigências estabelecidas no item 7, anexada ao SIGFAPESQ e em arquivo em formato PDF com no máximo 4,0 Mbytes.

8.4 Cada representante institucional (proponente) só poderá enviar 1 (uma) proposta para este Edital.

8.5 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente pelo SIGFAPESQ no endereço SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), até às 17h - horário de Brasília, da data limite de submissão, conforme item 3 - Cronograma.

8.6 Após a submissão da proposta, não será permitida nenhuma alteração da mesma por parte do proponente.

8.7 A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas no prazo estabelecido em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

9. SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas e selecionadas por etapas:

9.1.1 **Etapa I** – Esta etapa consistirá na análise preliminar documental das propostas a ser realizada pela equipe técnica da FAPESQ;

9.1.2 **Etapa II** – Análise por comissão julgadora a ser definida pela FAPESQ. Esta etapa consistirá na análise das propostas habilitadas (Etapa I), e a distribuição das cotas será baseada nos seguintes critérios:





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- 9.1.2.1 Histórico da iniciação científica na instituição;
- 9.1.2.2 O número de estudantes formalmente vinculados à IC na instituição, remunerados e voluntários;
- 9.1.2.3 O número de estudantes formalmente vinculados à IC na instituição, remunerados e voluntários e o quantitativo deste número referente a ingressantes da escola pública;
- 9.1.2.4 O quantitativo de cotas de bolsas solicitadas e a justificativa referente à solicitação;
- 9.1.3 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, a Ata da Reunião da Comissão Julgadora será redigida com a relação da determinação do número de cotas aprovadas para cada proposta.
- 9.1.4 As propostas que não atenderem às exigências e outras determinações deste Edital serão desclassificadas e desconsideradas para análise posterior.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Ata da Reunião da Comissão Julgadora, contendo o resultado final do processo de julgamento das propostas habilitadas na Etapa II, será submetida à presidência da FAPESQ, para decisão final e homologação.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br e no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato.

12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Eventuais recursos poderão ser interpostos na forma da lei, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no DOE, devendo tal procedimento ser realizado em formulário eletrônico específico, disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>).

12.2 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12.3 Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

13. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA AO DISCENTE

13.1 DA INSTITUIÇÃO

- a) Ter uma política para iniciação científica;
- b) Atender aos critérios estabelecidos por outras fontes de fomento de bolsas de iniciação científica, a exemplo do PIBIC-CNPq;
- c) A interlocução com a FAPESQ será sempre por intermédio do representante institucional da iniciação científica;
- d) Realizar o processo de seleção para indicação dos bolsistas, com ampla divulgação das normas, por meio de Edital, onde deverão constar: o período de inscrições; os critérios para seleção dos orientadores, os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras regulamentações;
- e) Caso o processo de seleção para indicação dos bolsistas já tenha sido finalizado, indicar os bolsistas presentes na lista de espera e/ou nas vagas remanescentes;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- f) Encaminhar à FAPESQ as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos;
- g) Definir, para efeito interno, os critérios de acompanhamento e avaliação do programa;
- h) Realizar anualmente uma reunião, na forma de seminário ou congresso, onde os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de pôsteres, resumos ou apresentações orais;
- i) O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo Comitê Institucional com base nos produtos apresentados nesta reunião e por critérios da própria Instituição;
- j) Recomenda-se convidar o Comitê Externo para atuar na avaliação do Programa, durante o seminário;
- k) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o processo de avaliação, em livro, CD ou na página da Instituição na Internet;
- l) Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função de motivos tais como, doença ou maternidade, afastamento para treinamento/curso etc.;
- m) Firmar termo de compromisso com o bolsista;
- n) Ser responsável pelos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao projeto de pesquisa desenvolvido pelo bolsista. pesquisador/orientador.

13.2 DO ORIENTADOR

- 13.2.1 Ter vínculo permanente com a instituição de ensino ou pesquisa que participa da iniciação científica;
- 13.2.2 Desenvolver pesquisa técnico-científica e de inovação;
- 13.2.3 Participar em processo de seleção realizado na sua instituição de vínculo;
- 13.2.4 Comunicar à FAPESQ a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, corroborado pela Comissão de Bolsas da instituição;
- 13.2.5 Possuir cadastro atualizado na Plataforma da FAPESQ, no endereço www.fapesq.rpp.br;

13.3 DO BOLSISTA

- 13.3.1 Ser egresso do ensino médio da rede estadual de ensino da Paraíba e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, de acordo com plano de trabalho estabelecido com seu orientador;
- 13.3.2 Não ter bolsa em outro programa de mesma natureza ou similar;
- 13.3.3 Não acumular bolsas;
- 13.3.4 Não estar matriculado no último período do curso.

14. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS

14.1 A seleção da proposta institucional, bem como a seleção do bolsista pela instituição não conferem o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

14.2 A concessão e a implementação da bolsa dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo bolsista e pelo representante Institucional até data a ser determinada pela FAPESQ.

14.3 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

14.4 A existência de alguma inadimplência do proponente, da instituição de vínculo ou do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indiretamente, e/ou estarem incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão ou continuidade da bolsa.

14.5 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga, devidamente preenchido e assinado, para a sede da Fapesq no seguinte endereço:

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N -Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB - Caixa Postal 435 - Telefone(83) 9921-4203

14.6 O bolsista que entregar o Termo de Outorga da FAPESQ em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecidas neste Edital perderá o direito à concessão da bolsa.

14.7 Caso o bolsista não se manifeste nos prazos definidos neste Edital, as bolsas não serão implementadas e os documentos poderão ser eliminados no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

14.8 O cadastramento dos bolsistas no sistema SIGFAPESQ será efetuado pelos orientadores mediante orientações enviadas pela FAPESQ.

15. ACOMPANHAMENTO

15.1 Durante o período de vigência da bolsa, o bolsista e seu orientador deverão informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do bolsista.

15.2 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Manual de Bolsas da FAPESQ e no Termo de Outorga da FAPESQ.

15.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESQ.

15.4 A FAPESQ reserva-se ao direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

16. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

16.1 O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de Ofício à Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ, com devida justificativa e anuência da coordenação do curso de graduação, cabendo à FAPESQ a decisão sobre a restituição pelo candidato de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência do bolsista e do professor proponente.

16.2 SUSPENSÃO DA BOLSA

16.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 6 (seis) meses no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou no caso de licença maternidade, e não será computado para efeito do prazo de vigência da bolsa;

16.2.2 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

16.3 CANCELAMENTO DA BOLSA

16.3.1 A quota de bolsa poderá ser cancelada pela FAPESQ, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando a IES a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor;





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

16.3.2 Será cancelada a bolsa pela FAPESQ em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas deste Edital;
- b) Se apresentada declaração falsa;
- c) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

16.3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente e do bolsista, reservando-se à FAPESQ o direito de excluir o bolsista em qualquer fase do processo seletivo ou da execução de seu plano de trabalho, caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas, inconsistentes ou fora dos prazos determinados.

17. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O orientador poderá solicitar apenas uma substituição do bolsista.

18. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS DAS ATIVIDADES DOS BOLSISTAS

18.1 Toda publicação resultante das atividades dos bolsistas, seja em periódicos ou em eventos de divulgação científica, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

18.2 Caso os resultados das atividades dos bolsistas ou do relatório técnico dessas atividades venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

18.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos a indenização ou a reclamações de qualquer natureza.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1 O representante institucional poderá interpor recurso, motivadamente, contra o edital, no prazo de 2 (dois) dias, contados continuamente, na forma do Art. 66 da Lei nº 9784/99, após o início do período de inscrição, conforme item 3 – Cronograma.

20.2 Os recursos não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo.

20.3 Os recursos, interpostos dentro do prazo serão conhecidos, analisados e decididos pelo Conselho Diretor da FAPESQ.

20.4 As decisões finais da apreciação dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração ou outro tipo de recurso.

20.5 A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal via email no endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br, ao seu Presidente, para





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do bolsista sob sua orientação.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

A Coordenação de Programas e Projetos da FAPESQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A ausência de quaisquer documentos ou informações exigidas pela FAPESQ/SEECT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão são de inteira responsabilidade do proponente.

23.2 É de inteira responsabilidade do proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade na escolha e seleção dos bolsistas.

23.3 É vedada a participação, neste Edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ.

23.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

23.5 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do proponente.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica da Instituição resultante da execução das atividades de seu plano de trabalho, sendo de competência da Instituição a oferta de seguro saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

24.2 Na eventual hipótese de a FAPESQ vir a ser demandada judicialmente, a Instituição a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros, alusivos à formulação da defesa.

24.3 A concessão das quotas de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

24.4 A FAPESQ resguarda-se ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

24.5 O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento, e pode ser requerido pelo orientador, mediante solicitação ao proponente – e deste à FAPESQ, ou por iniciativa do proponente – após comunicação ao orientador, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, falecimento ou a pedido do bolsista, por qualquer motivo.

24.6 É facultado à FAPESQ aplicar novas disposições nos casos em que estas forem mais vantajosas aos beneficiários.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

24.7 A FAPESQ pode, a qualquer tempo, cancelar a bolsa, em razão ao descumprimento das obrigações versadas neste edital ou nas atividades do bolsista, bem como se constatada qualquer irregularidade e/ou ilícito na sua aplicação.

25. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e
Tecnologia do Estado da Paraíba